



CERTIFICADO Nº 2129 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ENGENHO DA CANA LTDA

CNPJ/CPF : 14.699.754/0001-96

Empreendimento : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ENGENHO DA CANA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Água Limpa número/km S/N Localidade Água Limpa Bairro Zona rural Cep 36420-000 Ouro Branco - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Branco (LAT) -20.5382, (LONG) -43.6172

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2129/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	Capacidade instalada	750	L de produto/dia

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Belo Horizonte, 03/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 03/05/2021 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2129 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão 209664/2020 - Processo 34727/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-08-3	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	Capacidade instalada	100	L/dia
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	13,5	ha